



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N. 2.280 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.006

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARAPUÃ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SABESP E/OU CDHU”

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a CDHU (Companhia de desenvolvimento Habitacional Urbano e/ou com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para execução e exploração dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário de Conjunto Habitacional, com o objetivo de estar se firmando um parceira entre a Prefeitura Municipal e as Companhias.

Artigo 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os participantes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta própria da municipalidade, ou de recursos adquiridos das esferas Federal ou Estadual, suplementadas se for necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Parapuã, 22 de fevereiro de 2.006.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

NATÁLIA DUARTE DE OLIVEIRA MELO
Secretária Designada